



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda da Secretaria de Saúde, face a emenda N° 25000.191866/2023-46, destinado ao complemento de finalização de proposta da citada emenda, **tipo menor preço por item**, conforme especificações abaixo contidas no item 3 deste termo.

1.2. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição pretendida é destinada ao complemento de finalização de proposta da emenda do Ministério da Saúde, face ao saldo remanescente da mesma, e visa atender e garantir o bom funcionamento dos serviços de saúde oferecidos à população.

3. DA DESCRIÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, seguindo abaixo pormenorizados:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	----	-----------	-------------------	----------------



00001	2,0000	UN	CANETA ALTA ROTACAO Peça de Mão de alta rotação possui cabeça torque proporcionando força necessária para um corte e desbaste eficientes. Características • Push Button: Fixação da broca de forma fácil, prática e segura. • Cabeça Standard: Tamanho reduzido, ideal para procedimentos em dentes posteriores e em locais de difícil acesso. Diâmetro da cabeça: 12,3 mm. • Spray triplo ventilado: Três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca, formando uma névoa úmida densa, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Três jatos de ar que previnem o refluxo de névoa contaminada para o interior da turbina. • Rolamentos com esferas cerâmicas: Maior resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito lhe garantem alto desempenho e durabilidade. • Rotor balanceado eletronicamente: Reduz o nível de ruído proporcionando maior conforto ao usuário e paciente. Estabiliza o rotor evitando vibrações, aumentando a sua vida útil. • Corpo confeccionado em alumínio: peso reduzido (apenas 61 g). • Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. • Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. • Autoclaváveis até 135°C. • Cores: Prata acetinado, Azul e Preta.	1.059,4700	2.118,9400
-------	--------	----	--	------------	------------



00002	2,0000	UN	Fotopolimerizador LED DESCRIÇÃO MINIMAS: Caixa com 1 Fotopolimerizador, 1 base, 2 bateria, 1 ponteira de fibra ótica 8mm, 1 ponteira de clareamento 3 dentes, 1 ponteira de clareamento 1 dente. Características - Fotopolimerizador Wireless (sem fio). - Maior praticidade de manuseio; - O equipamento sempre estará apto para sua utilização, pois não há necessidade de o fotopolimerizador ficar na base para que a bateria seja carregada. Maior vida útil do equipamento; - Display digital; - Comandos de programação na própria caneta; - Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação; - Corpo confeccionado em ABS injetado; - Tempo de uso contínuo com carga total - 120 minutos; - Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; - Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada, autoclavável a 134°C e com giro de 360°; - Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização; - Rampa, contínuo e pulsado; - Fotopolimerizador possui Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria; - O próprio usuário substitui a bateria de forma simples e rápida; - Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Indicações - Restaurações diretas e indiretas; - Colagem de brackets e acessórios ortodônticos; - Clareamento dental e fotopolimerização de barreiras gengivais; - Cimentação e adesivação fotopolimerizáveis. Dados técnicos - Fotopolimerizador - Comprimento sem a ponteira: 19,5 cm; - Bivolt automático 90 - 240 V; - Frequência: 50/60 Hz; - Peso da peça de mão: 0,18 Kg; - Peso Bruto: 0,65 Kg; - Comprimento de onda: 420 à 480 nm; - Emissor de luz: Led (light emitting diode); - Bateria: 3,7 - 1400 mAh Potência de luz: 1250 mW/cm². Garantia 12 meses.	1.323,4000	2.646,8000
-------	--------	----	---	------------	------------



00003	1,0000	UN	ULTRASSON(CAVITADOR) Cavificador sônico -, o Ultrassom Pneumático é destinado à remoção de tártaro. Peça de mão para remoção de tártaro. Confeccionada em alumínio anodizado, assim sendo, possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção com baixo nível de ruído Acoplável ao terminal de alta rotação com movimento elíptico da ponta, desse modo, é muito eficiente na remoção dos tártaros. Não requer lubrificação O PRODUTO ULTRASSOM PNEUMÁTICO ACOMPANHA Estojo para acondicionamento da peça, desse modo, facilita o transporte com segurança;	930,0000	930,0000
VALOR ESTIMADO TOTAL		R\$ 5.695,74			

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal e liquidação da mesma, até o 30 dia do mês subsequente, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

4.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Jussara – GO.

5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação da Secretaria, não admitindo a entrega em qualquer outro local, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme local indicado pela Secretaria solicitante na Ordem de Compras.

5.3. As entregas que forem feitas em desacordo com o mencionado acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando o FMS isento de qualquer responsabilidade.

5.4. O FMS de Jussara-GO, reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, nos termos legais.

5.5. Não serão aceitos produtos abertos, amassados, deslacrados, usados, remanufaturados, sem data de validade, ou violados de qualquer maneira.



5.6. O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto danificado.

5.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, instalação, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA

6.1. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.9. Entregar e instalar o produto licitado, com todos os custos para a contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;



7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato.

7.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023.

10.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.]

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:



11.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços, podendo ser aditivado, na forma permitida pela legislação

12. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As condições de fornecimento constam deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 330/2022.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes do presente do presente Contrato ocorrerão a expensas das seguintes dotações orçamentárias conforme constante da LOA 2024:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento
445	13	13	10	301	0210	2.094	3.3.90.30

ELIANE ROSA REBOUÇAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE